



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o projeto de Decreto-Lei nº 373/2012, que procede à primeira alteração do Decreto-Lei nº 18/2010, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico do Programa dos Estágios Profissionais na Administração Pública.

Ponta Delgada, 17 de julho de 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2835 Proc. N.º 0806
Data:	017,07,12 324/12



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, a 17 de julho de 2012, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **projeto de Decreto-Lei nº 373/2012, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 18/2010, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico do Programa dos Estágios Profissionais na Administração Pública.**

O projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 9 de julho de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 18 de julho de 2012, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respetivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

No entanto, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o prazo geral para pronúncia pode ser encurtado – no que ao caso interessa – *“em situações de manifesta urgência devidamente fundamentada”*, declarada pelo órgão de soberania que formula o pedido de pronúncia.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

O Governo da República, ao abrigo desta norma, invocou urgência na pronúncia, fundamentando-a no facto do projeto de Decreto-Lei visar a flexibilização do regime e a agilização do procedimento do recrutamento no âmbito de estágios profissionais na Administração Pública, constituindo uma prioridade face à situação de desemprego ou de emprego não correspondente às suas qualificações em que muitos jovens licenciados se encontram, solicitando a emissão de parecer até ao dia 18 de julho de 2012.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de janeiro de 2009, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO DA INICIATIVA
NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O projeto de Decreto-Lei ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa proceder à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 18/2010, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico do Programa dos Estágios Profissionais na Administração Pública.

II - NA ESPECIALIDADE

Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração na especialidade.

III - CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO III

PARECER

A Subcomissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, nada a obstar ao **projeto de Decreto-Lei nº 373/2012, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 18/2010, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico do Programa dos Estágios Profissionais na Administração Pública.**

Ponta Delgada, 17 de julho de 2012

O Relator

António Pedro Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Pedro Gomes